DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 042, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "Março/2022", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais, conforme períodos aquisitivos e concessivos, em atendimento as normas da portaria nº 244 de 30 de novembro de 2021, que dispõe *"Dispõe sobre a organização e ou programação de férias dos servidores e ou empregados públicos em exercício da Prefeitura Municipal de Canitar para o exercício de 2.022.*

05.000 - SECR MUNIC DE EDUCAÇÃO	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ALEX GARCIA	07/02/2008	07/02/2021 A 06/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
CLAUDIA APARECIDA EVANGELISTA	11/11/1994	11/11/2021 A 11/11/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
CLEUSA DE OLIVEIRA DE JESUS	15/03/1994	16/03/2021 A 15/03/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
DEBORA JULIANO DE OLIV. DA CUN	20/02/2014	21/02/2021 A 20/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
MARLI APARECIDA FURL. DE LIMA	01/02/1993	01/02/2021 A 31/01/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
THAIZA CRISTINA M. SILVA FERREIRA	01/02/2012	01/02/2021 A 31/01/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
VERA LUCIA M. PER. MACHADO.	15/02/1993	15/02/2021 A 14/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CAMILA AP LOPES DA FONSECA	01/02/05	01/02/2021 A 31/01/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
CLÁUDIO TOSHIO ASSAKAWA	05/01/10	06/01/2021 A 05/01/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
RENATA SILVERIO	16/02/05	16/02/2021 A 15/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
TEREZINHA DE SOUZA	22/02/10	22/02/2021 A 21/02/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JULIANA APARECIDA RAUCCI REIS	01/02/11	02/02/2021 A 01/02/2022	**15/03/2022 A 13/04/2022**
MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/09	02/02/2021 A 01/02/2022	**07/03/2022 A 05/04/2022**
09.000 - SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	10/01/12	10/01/2021 A 09/01/2021	07/03/2022 A 05/04/2022
MARCOS ROSA VICENTINE	01/03/17	02/03/2021 A 01/03/2022	07/03/2022 A 05/04/2022
SIDNEI LEOPOLDINO DA SILVA	18/02/97	18/02/2021 A 17/02/2021	07/03/2022 A 05/04/2022

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 046, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a redução temporária de carga horária e vencimentos do servidor público municipal, Senhora: "Roberta Gomes Fabro", que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

RESOLVE:

Art.1º. O artigo 1º da portaria nº 020 de 10 de fevereiro de 2.022, passa ter a seguinte redação:

"Art.1º. *Fica reduzida a carga horária, a pedido, 75 (setenta e cinco) horas mensais, sendo 10 para (dez) horas/aula em sala, 02 (duas) HTPCs, 02 (duas) HE e 01 (uma) HTPL, num total de 15 (quinze) horas/aulas semanais para o ano letivo de 2022, com consequente redução salarial proporcional, a carga horária da servidora pública municipal; Senhora: "**ROBERTA GOMES FABRO"; RG Nº 41.146.652-5 e CPF Nº 310.869.588/61,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS na EMEF Alcinio Leite".*

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais prerrogativas da portaria nº 020 de 10 de fevereiro de 2.022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 047, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre o responsável pelos serviços de coordenação do Procon no Município de Canitar, que especifica e dá outras providências";.*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, com a formalização de convênio onde as tratativas relacionadas à criação dos serviços do Procon foram introduzidas no Município de Canitar;
II. Considerando que, os Procons são órgãos administrativos do Poder Executivo e tem por objetivo como principal papel a proteger e defender o consumidor;
III. Considerando que, os serviços do Procon "Programa de Proteção e Defesa do Consumidor", tem por finalidade manter um canal direto entre fornecedores, empresas e seus consumidores;
IV. Considerando que, os Procons estão interligados por sistema informatizado que integra processos e procedimentos relativos a atendimento aos consumidores;
V. Considerando que, os serviços do PROCON no Município de Canitar terão por prerrogativa: orientar, receber, analisar e encaminhar reclamações, consultas e denuncias de consumidores, fiscalizar previamente os direitos dos consumidores e, quando for o caso, até aplicar sansões;
VI. Considerando finalmente que, estão diretamente interligadas as normas do CDC (Código de Defesa do Consumidor)

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a promover os serviços de coordenação do PROCON no Município de Canitar, a servidora, Sra. ROSANGÊLA DE FÁTIMA DE LIMA DURÃO, portadora do CPF. Nº 327.920088.14 RG nº 32.750.590-4 SSP/SP.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 25 de Fevereiro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 048, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade à Servidora: "*ÉRICA FRANCINE APARECIDA VALENTE FRAZON*", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da portaria 026 de 17 de Fevereiro de 2.022 passa ter a seguinte redação:

> ***"Art.2º.*** *A licença maternidade dar-se-á entre o período de período entre* ***25/02/2022 a 25/04/2022****, após o encerramento do período vinculativo as normas da Lei Federal nº 10.421/2002, 11.770/2008, e Lei 13.257/2016".*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais prerrogativas da portaria nº 26 de 17 de fevereiro de 2.022.

Município de Canitar, 25 de FEVEREIRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.199/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 22.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 903/2021 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 903/2021 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
08.244.0002.2.054 – Manutenção Geral Fundo Municipal de Solidariedade
606 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 2.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL
12.362.0006.2.011 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Infantil - Creche
90 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00
91 – 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete
16 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 2.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.06 – FUNDEB 30% - INFANTIL
12.362.0006.2.014 - Manutenção Geral FUNDEB 30% Infantil - Creche
103 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00
104 – 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 25 de Fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal